

**Edital de Pregão Presencial Nº 83**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**000221****ITEM 2 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO SERVIDA DISTRITO DE SANTANA**

*Refeição servida no distrito de Santana tipo Buffet, em local próprio da contratada - contendo: ( quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira ( vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa ( espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição ( farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano ( self-service).*

*Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores. Local com capacidade para acomodar 25 pessoas no mínimo. Com refrigerante ou suco de no mínimo 340ml.*

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código      | Fornecedor                                  | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |                     |
|-------------|---------------------------------------------|-------------|-------------------------|---------------------|
| 7201        | D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME | Sim         | 21,9000                 |                     |
| Nº do Lance | Fornecedor                                  | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$)     | Valor Registro(R\$) |
| 1           | D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME | 0,0000      | 21,5000                 |                     |

O licitante D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME pelo valor de R\$ 21,5000 (vinte e um reais e cinquenta centavos).



**Edital de Pregão Presencial Nº 83**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000222

**ITEM 3 - SERVIÇO REFEIÇÃO SERVIDA SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO**

Refeição servida na sede do município de Cruz Machado-PR tipo Buffet em local apropriado do contratado, contendo: ( quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira ( vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa ( espagete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição ( farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano ( self-service).

Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores

Local com capacidade para acomodar no mínimo de 25 pessoas.

Acompanha refrigerante ou suco de 340ml (mínimo)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor                                 | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| 8455   | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | Sim         | 24,4600                 |
| 2356   | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | Sim         | 23,9000                 |

| Nº do Lance | Fornecedor                                 | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 1           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 23,8000             |                     |
| 1           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 23,0000             |                     |
| 2           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 22,9000             |                     |
| 2           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 22,5000             |                     |
| 3           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 22,4000             |                     |
| 3           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 22,0000             |                     |
| 4           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 21,9000             |                     |
| 4           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 21,5000             |                     |
| 5           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 21,4000             |                     |
| 5           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 21,0000             |                     |
| 6           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 20,9000             |                     |
| 6           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 20,5000             |                     |
| 7           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 20,4000             |                     |
| 7           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 20,0000             |                     |
| 8           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 19,9000             |                     |
| 8           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 19,0000             |                     |
| 9           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 18,9000             |                     |
| 9           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 18,5000             |                     |
| 10          | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 18,4000             |                     |
| 10          | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 18,0000             |                     |
| 11          | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 17,9000             |                     |
| 11          | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 17,5000             |                     |
| 12          | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 17,0000             |                     |
| 12          | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 16,5000             |                     |
| 13          | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | Desistiu    | Desistiu            | 17,0000             |

O licitante PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 pelo valor de R\$ 16,5000 (dezesesseis reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 83  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000223

**ITEM 4 - MARMITEX TAM GRANDE N° 9 ENTREGUE DISTRITO DE SANTANA**

Marmitex tamanho grande n° 9 completa a ser retirada no distrito de Santana, com peso estimado entre 850 e 900gr, contendo: Arroz, feijão, dois tipos de guarnição ( massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser frango ou carne suína ou bovina ou peixe, salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras ( variadas). Com refrigerante ou suco 340ml ( mínimo)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código      | Fornecedor                                  | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |                     |
|-------------|---------------------------------------------|-------------|-------------------------|---------------------|
| 7201        | D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME | Sim         | 14,4000                 |                     |
| Nº do Lance | Fornecedor                                  | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$)     | Valor Registro(R\$) |
| 1           | D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME | 0,0000      | 14,0000                 |                     |

O licitante D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME pelo valor de R\$ 14,0000 (quatorze reais).

**ITEM 5 - MARMITEX TAM GRANDE N 9 ENTREGUE SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO-PR** Marmitex tamanho grande n° 9 - completa, a ser retirada na Cidade de Cruz Machado, com peso estimado entre 800g e 850 gramas, contendo : Arroz, feijão, dois tipos de guarnição ( massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser ou frango ou carne suína ou bovina ou peixe), salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras ( variadas). Com refrigerante ou suco de 340ml (mínimo)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor                                 | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| 8455   | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | Sim         | 19,4700                 |
| 12356  | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | Sim         | 19,3000                 |

| Nº do Lance | Fornecedor                                 | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 1           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 19,2900             |                     |
| 1           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 19,0000             |                     |
| 2           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 18,9000             |                     |
| 2           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 18,5000             |                     |
| 3           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 18,4000             |                     |
| 3           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 18,0000             |                     |
| 4           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 17,9000             |                     |
| 4           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 17,5000             |                     |
| 5           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 17,0000             |                     |
| 5           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 16,5000             |                     |
| 6           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 16,0000             |                     |
| 6           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 15,5000             |                     |
| 7           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | 0,0000      | 15,4000             |                     |
| 7           | PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 | 0,0000      | 15,0000             |                     |
| 8           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME          | Desistiu    | Desistiu            | 15,4000             |

O licitante PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992 pelo valor de R\$ 15,0000 (quinze reais).

**Edital de Pregão Presencial Nº 83**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000224

**ITEM 6 - DIÁRIA/HOSPEDAGEM DE HOTEL COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO - INDIVIDUAL - COM BANHEIRO INDIVIDUAL (SUITE). NA SEDE DO MUNICÍPIO. (CRUZ MACHADO-PR)**

O café da manhã deverá conter no mínimo: 300ml de Café 300ml de leite, dois tipos de bolachas, 30gr geleia de frutas, 4 pães 50gr ou 4 fatias ( ou equivalente se pão de forma), 30 gr margarina.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor                        | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|-----------------------------------|-------------|-------------------------|
| 8455   | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | Sim         | 65,0000                 |
| 6179   | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | Sim         | 64,0000                 |

| Nº do Lance | Fornecedor                        | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|-----------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 1           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 63,0000             |                     |
| 1           | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 62,0000             |                     |
| 2           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 61,0000             |                     |
| 2           | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 60,0000             |                     |
| 3           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 59,0000             |                     |
| 3           | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 58,0000             |                     |
| 4           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 57,0000             |                     |
| 4           | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 56,0000             |                     |
| 5           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 55,0000             |                     |
| 5           | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 52,0000             |                     |
| 6           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 51,9000             |                     |
| 6           | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 50,0000             |                     |
| 7           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 49,9000             |                     |
| 7           | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 48,0000             |                     |
| 8           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 47,0000             |                     |
| 8           | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 46,0000             |                     |
| 9           | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 45,9000             |                     |
| 9           | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 44,0000             |                     |
| 10          | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | 0,0000      | 43,0000             |                     |
| 10          | HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK | 0,0000      | 42,0000             |                     |
| 11          | SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME | Desistiu    | Desistiu            | 43,0000             |

O licitante HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK pelo valor de R\$ 42,0000 (quarenta e dois reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Durante a etapa de credenciamento, a empresa Saul Marcelo Otto & Cia Ltda ME, constatou a participação de empresa enquadrada como MEI no certame, salientando que a mesma não atende o Edital, pois esta possui valor limite para emissão de notas fiscais anuais, bem como questionou o item 7.1 do Termo de Referência, o qual determina o número mínimo de pessoal para execução dos referidos serviços. Em consulta ao jurídico, o mesmo orientou pela não restrição da participação da empresa enquadrada como MEI. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na sequência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Houve manifestação de recurso, por parte da empresa Saul Marcelo Otto & Cia Ltda ME, a qual elencou os seguintes itens: participação de empresa enquadrada como MEI no presente certame.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:05 horas do dia 7 de Agosto de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Verá Maria Benzak Krawczyk

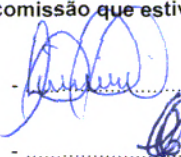
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 83  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000225

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA



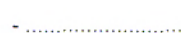
.....EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN



.....EQUIPE DE APOIO

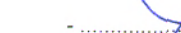
ADELIA SEDLACZEK



.....EQUIPE DE APOIO

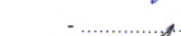
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HELIO JOSÉ RODAK



.....Representante

Diego Luiz Stacny



.....Representante

Saul Marcelo Otto



.....Representante

Fa Cristiane Romeike Grenat



.....Representante



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

## PARECER JURÍDICO

000226

A/C Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado.

Ref.: Processo Administrativo sob nº 180/2017

Ref.: Pregão Presencial nº 083/2017

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, com a finalidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do gênero Marmitex, destinados estes a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet, através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente para atender os eventos promovidos pela Administração e Funcionários em atividades, bem como, serviços de hospedagem para acomodação de servidores públicos a serviço da administração pública, com vigência de 12 (doze) meses. Constando a especificação dos itens no Anexo deste edital.

## É O RELATÓRIO

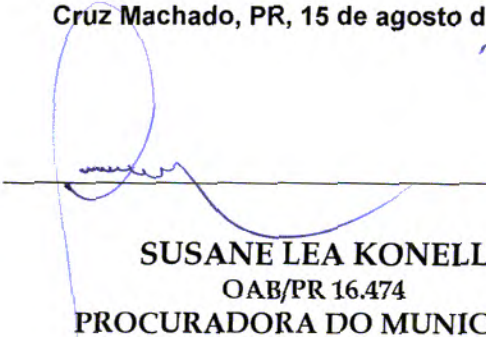
Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais ate o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 15 de agosto de 2017.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICIPIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 83/2017 - PR**

Processo Administrativo: 196/2017  
Processo de Licitação: 180/2017  
Data do Processo: 13/07/2017

Folha: 1/1

000227

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 180/2017  
b) Licitação Nr.: 83/2017-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 15/08/2017  
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades e serviço de hospedagens para acomodação de servidores públ

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

|                                                        | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Desccto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
|--------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------|
| - 007201 - D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME | 2                    | 0,0000                   | 207.850,00             |
| - 006179 - HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK           | 1                    | 0,0000                   | 42.000,00              |
| - 012356 - PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992  | 3                    | 0,0000                   | 163.950,00             |
|                                                        | 6                    |                          | 413.800,00             |

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2017.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 83/2017 - PR**

Processo Administrativo: 196/2017  
Processo de Licitação: 180/2017  
Data do Processo: 13/07/2017

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**000228**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 180/2017  
b ) Licitação Nr.: 83/2017-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 15/08/2017  
e ) Data da Adjudicação: 15/08/2017 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades e serviço de hospedagens para acomodação de servidores públ

| g ) Fornecedores e Itens Vencedores:                   | (em Reais R\$)       |                          |                        |
|--------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------|
|                                                        | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Desccto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
| - 007201 - D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME | 2                    | 0,0000                   | 207.850,00             |
| - 006179 - HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK           | 1                    | 0,0000                   | 42.000,00              |
| - 012356 - PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992  | 3                    | 0,0000                   | 163.950,00             |
|                                                        | 6                    |                          | 413.800,00             |

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 83/2017 - PR**

Processo Administrativo: 196/2017  
Processo de Licitação: 180/2017  
Data do Processo: 13/07/2017

Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

**000229**

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (6), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (12), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (20),  
2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (30), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (72), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (120),  
2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (199), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (241),  
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (258), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (280), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (355),  
2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (362), 2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (377)

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000230

CONTRATO nº 123/2017  
PROCESSO nº 180/2017  
PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Paula Cristiane Romeike Grenat 03323058992

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos por esta municipalidade.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Paula Cristiane Romeike Grenat 03323058992



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000231

**CONTRATO nº 123/2017**  
**PROCESSO nº 180/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu *Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade*, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado/PR, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 04, CNPJ nº 26.210.629/0001-50 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 083/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA**

**2.1** - Lavrado e assinado aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1** – É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos por esta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000232

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |          |       |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|-----------|
| 1 | <b>SERVIÇO DE REFEIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO REFEIÇÃO SERVIDA NO LOCAL DO EVENTO SENDO:</b><br>Refeição servida no local do evento tipo buffet, contendo: (quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa (espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano (self-service).<br>Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores. Acompanha um refrigerante ou suco de 340ml (mínimo) - Marca: SABOR DO CAMPO                                                                                         | UN | 600,00   | 17,00 | 10.200,00 |
| 3 | <b>SERVIÇO REFEIÇÃO SERVIDA SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO</b><br>Refeição servida na sede do município de Cruz Machado-PR tipo Buffet em local apropriado do contratado, contendo: (quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa (espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano (self-service).<br>Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores<br>Local com capacidade para acomodar no mínimo de 25 pessoas.<br>Acompanha refrigerante ou suco de 340ml (mínimo) - Marca: SABOR DO CAMPO | UN | 3.500,00 | 16,50 | 57.750,00 |
| 5 | <b>MARMITEX TAM GRANDE N 9 ENTREGUE SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO-PR</b> Marmitex tamanho grande nº 9 - completa, a ser retirada na Cidade de Cruz Machado, com peso estimado entre 800g e 850 gramas, contendo : Arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser ou frango ou carne suína ou bovina ou peixe), salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras (variadas). Com refrigerante ou suco de 340ml (mínimo) - Marca: SABOR DO CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 6.400,00 | 15,00 | 96.000,00 |

Total do Fornecedor: 163.950,00

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**4.1 - A CONTRATADA** entregara o objeto descrito na cláusula terceira, de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do mesmo.

**4.2 – Não** haverá nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000233

**4.3** – No caso do não fornecimento da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

**4.4** – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 083/2017.

### VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1** – A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

**7.1** – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados.

| Unid. Orç | Código da Dotação           |
|-----------|-----------------------------|
| 02.01     | 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.01     | 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.04     | 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 04.01     | 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.01     | 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.03     | 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.04     | 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 08.01     | 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 |

### VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

#### 8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**8.1.1** - Efetuar através do órgão próprio a fiscalização do objeto.

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000234

**8.2.1** - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

**8.2.2** - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

**8.2.3** – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

### **8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.3.1** - O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

**8.3.2** - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

**8.3.3** - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

**8.3.4** - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

**8.3.5** - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

### **IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

**9.1.1** - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

**9.1.2** – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

**9.1.3** – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

**9.1.4** - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

**9.1.5** - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000235

**9.1.6** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

**9.2** - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

**9.2.1** - Atraso no pagamento das faturas.

**9.3** - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

**10.2** – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1** - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**13.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000236

Cruz Machado, 22 de Agosto de 2017.

**Euclides Pasa**

**Município de Cruz Machado**

**CONTRATANTE**

**Paula Cristiane Romeike Grenat 03323058992**

**CNPJ: 26.210.629/0001-50**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS**

**1º (CPF)**

**Renato Fabiano Eckert**  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

**2º (CPF)**

**Vera Benzak Krawczyk**  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000237

**CONTRATO nº 123/2017**  
**PROCESSO nº 180/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: PAULA CRISTIANE ROMEIKE GRENAT 03323058992**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado/PR, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 04, CNPJ nº 26.210.629/0001-50 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 083/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA**

**2.1** - Lavrado e assinado aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1** – É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos por esta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000238

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |       |           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|-----------|
| 1 | SERVIÇO DE REFEIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO<br>REFEIÇÃO SERVIDA NO LOCAL DO EVENTO SENDO:<br>Refeição servida no local do evento tipo buffet, contendo:<br>(quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa (espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano (self-service).<br>Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores. Acompanha um refrigerante ou suco de 340ml (mínimo) - Marca: SABOR DO CAMPO                                                                                   | UN | 600,00   | 17,00 | 10.200,00 |
| 3 | SERVIÇO REFEIÇÃO SERVIDA SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO<br>Refeição servida na sede do município de Cruz Machado-PR tipo Buffet em local apropriado do contratado, contendo: (quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa (espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano (self-service).<br>Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores<br>Local com capacidade para acomodar no mínimo de 25 pessoas.<br>Acompanha refrigerante ou suco de 340ml (mínimo) - Marca: SABOR DO CAMPO | UN | 3.500,00 | 16,50 | 57.750,00 |
| 5 | MARMITEX TAM GRANDE N 9 ENTREGUE SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO-PR Marmitex tamanho grande nº 9 - completa, a ser retirada na Cidade de Cruz Machado, com peso estimado entre 800g e 850 gramas, contendo: Arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser ou frango ou carne suína ou bovina ou peixe), salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras (variadas). Com refrigerante ou suco de 340ml (mínimo) - Marca: SABOR DO CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 6.400,00 | 15,00 | 96.000,00 |

Total do Fornecedor: 163.950,00

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**4.1** - A CONTRATADA entregará o objeto descrito na cláusula terceira, de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do mesmo.

**4.2** – Não haverá nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000239

**4.3** – No caso do não fornecimento da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

**4.4** – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 083/2017.

### VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1** – A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

**7.1** – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados.

| Unid. Orç | Código da Dotação           |
|-----------|-----------------------------|
| 02.01     | 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.01     | 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.04     | 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 04.01     | 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.01     | 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.03     | 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.04     | 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 08.01     | 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 |

### VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

#### 8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**8.1.1** - Efetuar através do órgão próprio a fiscalização do objeto.

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000240

**8.2.1** - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

**8.2.2** - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

**8.2.3** – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

### **8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.3.1** - O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

**8.3.2** - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

**8.3.3** - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

**8.3.4** - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

**8.3.5** - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

### **IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

**9.1.1** - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

**9.1.2** – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

**9.1.3** – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

**9.1.4** - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

**9.1.5** - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000241

**9.1.6** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

**9.2** - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

**9.2.1** - Atraso no pagamento das faturas.

**9.3** - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

**10.2** – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1** - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**13.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000242

Cruz Machado, 22 de Agosto de 2017.

Euclides Pasa

Município de Cruz Machado

CONTRATANTE

Paula Cristiane Romeike Grenat 03323058992

CNPJ: 26.210.629/0001-50

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1º (CPF)

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

2º (CPF)

Vera Benzak Krawczyk  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

**000243**

**CONTRATO nº 124/2017**  
**PROCESSO nº 180/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** D.L. Stacny – Lanchonete e Restaurante - ME

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos por esta municipalidade.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

Município de Cruz Machado

**CONTRATADA**

D.L. Stacny – Lanchonete e Restaurante - ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000244

**CONTRATO nº 124/2017**  
**PROCESSO nº 180/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: D.L. STACNY – LANCHONETE E RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado/PR, estabelecida No Distrito de Santana, 864, CNPJ nº 03.111.576/0001-14 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 083/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA**

**2.1** - Lavrado e assinado aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1** – É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos por esta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000245

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |       |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|------------|
| 2 | <b>SERVIÇO DE REFEIÇÃO SERVIDA DISTRITO DE SANTANA</b><br>Refeição servida no distrito de Santana tipo Buffet, em local próprio da contratada - contendo: ( quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira ( vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa ( espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição ( farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano ( self-service).<br>Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores. Local com capacidade para acomodar 25 pessoas no mínimo. Com refrigerante ou suco de no mínimo 340ml. - Marca: D.L.STACNY | UN | 5.500,00 | 21,50 | 118.250,00 |
| 4 | <b>MARMITEX TAM GRANDE Nº 9 ENTREGUE DISTRITO DE SANTANA</b><br>Marmitex tamanho grande nº 9 completa a ser retirada no distrito de Santana, com peso estimado entre 850 e 900gr, contendo: Arroz, feijão, dois tipos de guarnição ( massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser frango ou carne suína ou bovina ou peixe, salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras ( variadas). Com refrigerante ou suco 340ml ( mínimo) - Marca: D.L.STACNY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 6.400,00 | 14,00 | 89.600,00  |

Total do Fornecedor: 207.850,00

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**4.1** - A CONTRATADA entregara o objeto descrito na cláusula terceira, de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do mesmo.

**4.2** – Não haverá nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

**4.3** – No caso do não fornecimento da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

**4.4** – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 207.850,00 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 083/2017.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000246

### VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1** – A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

**7.1** – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados.

| Unid. Orç | Código da Dotação           |
|-----------|-----------------------------|
| 02.01     | 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.01     | 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.04     | 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 04.01     | 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.01     | 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.03     | 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.04     | 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 08.01     | 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 |

### VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

#### 8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**8.1.1** - Efetuar através do órgão próprio a fiscalização do objeto.

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### 8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.2.1** - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

**8.2.2** - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

**8.2.3** – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

#### 8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000247

**8.3.1** - O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

**8.3.2** - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

**8.3.3** - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

**8.3.4** - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

**8.3.5** - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

### **IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

**9.1.1** - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

**9.1.2** – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

**9.1.3** – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

**9.1.4** - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

**9.1.5** - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

**9.1.6** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

**9.2** - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

**9.2.1** - Atraso no pagamento das faturas.

**9.3** - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000248

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

**10.2** – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1** - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**13.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000249

Cruz Machado, 22 de Agosto de 2017.

Euclides Pasa

Município de Cruz Machado

CONTRATANTE

D.L. Stacny – Lanchonete e Restaurante - ME

CNPJ: 03.111.576/0001-14

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1º (CPF)

**Renato Fabiano Eckert**  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

2º (CPF)

**Nivaldo Budin**  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000250

**CONTRATO nº 124/2017**  
**PROCESSO nº 180/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: D.L. STACNY – LANCHONETE E RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado/PR, estabelecida No Distrito de Santana, 864, CNPJ nº 03.111.576/0001-14 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 083/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA**

**2.1** - Lavrado e assinado aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1** – É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos por esta municipalidade.

9

GP

+



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000251

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |       |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|------------|
| 2 | <b>SERVIÇO DE REFEIÇÃO SERVIDA DISTRITO DE SANTANA</b><br>Refeição servida no distrito de Santana tipo Buffet, em local próprio da contratada - contendo: ( quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira ( vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa ( espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição ( farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano ( self-service).<br>Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores. Local com capacidade para acomodar 25 pessoas no mínimo. Com refrigerante ou suco de no mínimo 340ml. - Marca: D.L.STACNY | UN | 5.500,00 | 21,50 | 118.250,00 |
| 4 | <b>MARMITEX TAM GRANDE Nº 9 ENTREGUE DISTRITO DE SANTANA</b><br>Marmitex tamanho grande nº 9 completa a ser retirada no distrito de Santana, com peso estimado entre 850 e 900gr, contendo: Arroz, feijão, dois tipos de guarnição ( massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser frango ou carne suína ou bovina ou peixe, salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras ( variadas). Com refrigerante ou suco 340ml ( mínimo) - Marca: D.L.STACNY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 6.400,00 | 14,00 | 89.600,00  |

Total do Fornecedor: 207.850,00

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**4.1** - A CONTRATADA entregara o objeto descrito na cláusula terceira, de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do mesmo.

**4.2** – Não haverá nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

**4.3** – No caso do não fornecimento da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

**4.4** – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 207.850,00 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 083/2017.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

000252

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados.

| Unid. Orç | Código da Dotação           |
|-----------|-----------------------------|
| 02.01     | 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.01     | 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.04     | 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 04.01     | 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.01     | 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.03     | 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.04     | 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 08.01     | 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 |

### VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

#### 8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio a fiscalização do objeto.

8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### 8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

8.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

8.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

#### 8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**8.3.1** - O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

000253

**8.3.2** - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

**8.3.3** - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

**8.3.4** - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

**8.3.5** - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

### IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

**9.1.1** - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

**9.1.2** – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

**9.1.3** – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

**9.1.4** - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

**9.1.5** - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

**9.1.6** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

**9.2** - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

**9.2.1** - Atraso no pagamento das faturas.

**9.3** - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000254

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

**10.2** – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1** - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**13.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000255

Cruz Machado, 22 de Agosto de 2017.

Euclides Pasa

Município de Cruz Machado

CONTRATANTE

D.L. Stacny – Lanchonete e Restaurante - ME

CNPJ: 03.111.576/0001-14

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1º (CPF)

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

2º (CPF)

Nivaldo Budin  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000256

CONTRATO nº 125/2017  
PROCESSO nº 180/2017  
PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017

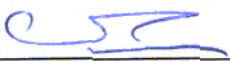
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Helio Jose Rodak - ME

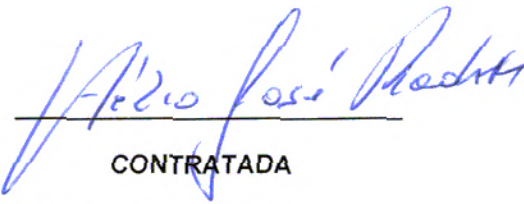
**OBJETO:** Diária/hospedagem de hotel com café da manhã incluso - individual - com banheiro individual (suíte) na sede do Município. (CRUZ MACHADO-PR)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Município de Cruz Machado

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Helio Jose Rodak - ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000257

**CONTRATO nº 125/2017**  
**PROCESSO nº 180/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA: HELIO JOSE RODAK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado/PR, estabelecida na Avenida Andre Kovaltiuk, S/N, CNPJ nº 01.707.806/0001-87 ao final assinada a seguir denominada **CONTRATADA**,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 083/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

**2.1** - Lavrado e assinado aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**3.1** – Diária/hospedagem de hotel com café da manhã incluso - individual - com banheiro individual (suíte) na sede do Município. (CRUZ MACHADO-PR)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |       |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|-----------|
| 6 | DIÁRIA/HOSPEDAGEM DE HOTEL COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO - INDIVIDUAL - COM BANHEIRO INDIVIDUAL (SUITE). NA SEDE DO MUNICÍPIO. (CRUZ MACHADO-PR)<br>O café da manhã deverá conter no mínimo: 300ml de Café 300ml de leite, dois tipos de bolachas, 30gr geleia de frutas, 4 pães 50gr ou 4 fatias ( ou equivalente se pão de forma), 30 gr margarina. - Marca: HOTEL RODAK | UN | 1.000,00 | 42,00 | 42.000,00 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|-----------|

Total do Fornecedor: 42.000,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000258

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**4.1** - A CONTRATADA entregará o objeto descrito na cláusula terceira, de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do mesmo.

**4.2** – Não haverá nenhuma hospedagem a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo fornecimento irregular.

**4.3** – No caso do não fornecimento da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

**4.4** – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 083/2017.

### VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1** – A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

**7.1** – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados.

| Unid. Orç | Código da Dotação           |
|-----------|-----------------------------|
| 02.01     | 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.01     | 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.04     | 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 04.01     | 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.01     | 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.03     | 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.04     | 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 08.01     | 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 |



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000259

### **VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

#### **8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**8.1.1** - Efetuar através do órgão próprio a fiscalização do objeto.

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.2.1** - Realizar a prestação dos serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

**8.2.2** - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

**8.2.3** – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

#### **8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.3.1** - O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

**8.3.2** - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

**8.3.3** - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

**8.3.4** - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

**8.3.5** - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

### **IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

**9.1.1** - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

**9.1.2** – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

**9.1.3** – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## ***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000260

**9.1.4** - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

**9.1.5** - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

**9.1.6** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

**9.2** - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

**9.2.1** - Atraso no pagamento das faturas.

**9.3** - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

**10.2** – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização da procedência ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1** - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**13.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000261

Cruz Machado, 22 de Agosto de 2017.

Euclides Pasa

Município de Cruz Machado

CONTRATANTE

Helio Jose Rodak - ME

CNPJ: 01.707.806/0001-87

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1° (CPF)

Vera Benzak Krawczyk

Secr. Fazenda e Planejamento

Decreto 2834/2017

2° (CPF)

02618160883  
Nivaldo Budin  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 2834/2017 de 03/04/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000262

**CONTRATO nº 125/2017**  
**PROCESSO nº 180/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA: HELIO JOSE RODAK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado/PR, estabelecida na Avenida Andre Kovaltjuk, S/N, CNPJ nº 01.707.806/0001-87 ao final assinada a seguir denominada **CONTRATADA**,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 083/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo **GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

**2.1** - Lavrado e assinado aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná**.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**3.1** – Diária/hospedagem de hotel com café da manhã incluso - individual - com banheiro individual (suíte) na sede do Município. (CRUZ MACHADO-PR)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |          |       |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|-----------|
| 6 | DIÁRIA/HOSPEDAGEM DE HOTEL COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO - INDIVIDUAL - COM BANHEIRO INDIVIDUAL (SUITE). NA SEDE DO MUNICIPIO. (CRUZ MACHADO-PR)<br>O café da manhã deverá conter no mínimo: 300ml de Café<br>300ml de leite, dois tipos de bolachas, 30gr geleia de frutas,<br>4 pães 50gr ou 4 fatias ( ou equivalente se pão de forma), 30 gr margarina. - Marca: HOTEL RODAK | UN | 1.000,00 | 42,00 | 42.000,00 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|-----------|

Total do Fornecedor: 42.000,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000263

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**4.1** - A CONTRATADA entregará o objeto descrito na cláusula terceira, de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do mesmo.

**4.2** – Não haverá nenhuma hospedagem a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo fornecimento irregular.

**4.3** – No caso do não fornecimento da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

**4.4** – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 083/2017.

### VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1** – A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

**7.1** – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados.

| Unid. Orç | Código da Dotação           |
|-----------|-----------------------------|
| 02.01     | 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.01     | 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.02     | 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 02.04     | 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 04.01     | 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.01     | 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.03     | 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05.04     | 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06.01     | 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07.01     | 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 08.01     | 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 |



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000264

### **VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

#### **8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**8.1.1** - Efetuar através do órgão próprio a fiscalização do objeto.

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.2.1** - Realizar a prestação dos serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

**8.2.2** - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

**8.2.3** – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

#### **8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.3.1** - O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

**8.3.2** - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

**8.3.3** - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

**8.3.4** - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

**8.3.5** - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

### **IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

**9.1.1** - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

**9.1.2** – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

**9.1.3** – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000265

**9.1.4** - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

**9.1.5** - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

**9.1.6** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

**9.2** - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

**9.2.1** - Atraso no pagamento das faturas.

**9.3** - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

**10.2** – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização da procedência ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1** - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**13.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000266

Cruz Machado, 22 de Agosto de 2017.

Euclides Pasa

Município de Cruz Machado

CONTRATANTE

Helio Jose Rodak - ME

CNPJ: 01.707.806/0001-87

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1º (CPF)

Vera Benzak Krawczyk  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

2º (CPF)

Nivaldo Budin  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017